



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

EMENTA:

Dispõe sobre a denominação de logradouro público no Município de São Francisco, passando a rua atualmente denominada Rua “A”, localizada na Comunidade Luar do Sertão, neste Município, a denominar-se “Rua Valfrido dos Reis”.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de São Francisco, responsável por analisar o Projeto de Lei nº 92/2025, de autoria do vereador Antônio Marcos Ferreira de Souza, que dispõe sobre denominação de logradouro público no município de São Francisco.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 92/2025 visa denominar como “Rua Valfrido dos Reis” a atual rua denominada Rua “A”, localizada na Comunidade Luar do Sertão.

A justificativa da proposição destaca que a homenagem é dedicada ao cidadão Valfrido Pereira dos Reis, servidor público dedicado e querido em São Francisco, denominando a atual Rua “A” com seu nome. Conhecido como “Valfrido da Patrol”, trabalhou por mais de 30 anos na Prefeitura, marcado pela humildade, competência e amor à cidade. Sua trajetória exemplar e legado de serviço motivam esta justa homenagem póstuma.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, após criteriosa análise, não identificou vícios de constitucionalidade, ilegalidade ou incompatibilidade com normas superiores no teor deste Projeto de Lei.

Conforme preceitua a Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso I, é competência dos municípios legislar sobre assuntos de interesse local, o que inclui a denominação de logradouros e prédios públicos. Nesse sentido, o projeto está em conformidade com a competência legislativa da municipalidade.

No âmbito do direito administrativo, a denominação de logradouros públicos é uma medida comum para homenagear personalidades, eventos históricos ou qualquer outra circunstância que se julgue relevante para o município. Contudo, é importante destacar que o nome escolhido deve respeitar os princípios da moralidade, impessoalidade e legalidade, não sendo permitido o uso de nomes que possam ferir a dignidade de pessoas, grupos sociais ou que violem direitos individuais.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

Trata-se de justa homenagem a um cidadão de reconhecida importância na comunidade.

III - CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de São Francisco - MG manifesta parecer FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 92/2025, que trata da denominação de logradouro público no município.

São Francisco-MG, 14 de novembro de 2025.



JOSÉ DELVAN CAIRES DA SILVA

RELATOR

Pelas Conclusões:

ANTONIO FABIO VIEIRA DE MOURA:06690159620
Assinado de forma digital por ANTONIO FABIO VIEIRA DE MOURA:06690159620

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA DE MOURA

PRESIDENTE

JOSE ADELSON FERREIRA NEVES:81543646620
Assinado de forma digital por JOSE ADELSON FERREIRA NEVES:81543646620

JOSÉ ADELSON FERREIRA NEVES

MEMBRO

